



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL Nº 446/2017**

01 PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça Benjamin Constant, nº 18, centro Seabra-Bahia, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 002/2017, Sr. ENILSON LÁZARO VIEIRA, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preço/SRP nº 16/2017, Processo Anual nº 446/2017**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014 e Decreto Municipal nº 087/2009, de 08 de Janeiro de 2009:

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **14/06/2017 a 29/06/2017**, condicionado ao recolhimento de uma taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem ou poderá ser disponibilizado, sem custos, em mídia eletrônica (CD, pen drive, cartão de memória, etc.) fornecida pela empresa interessada na retirada do edital, com o fornecimento dos dados do solicitante, conforme modelo da Solicitação de Retirada de Edital. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3331-1421/1422/3079, ou através do e-mail: seabra.licitacao@hotmail.com.

1.3. Os licitantes interessados deverão realizar visita técnica, observando os critérios e condições constantes do item 7, do Edital.

1.4. Resumo Geral do Certame: A aquisição de edital, visita técnica, recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão nas seguintes datas:

- a. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Do dia **14/06/2017 até o dia 29/06/2017** (dias úteis e no horário das 08:00h às 12:00 horas);
- b. **VISITA TÉCNICA:** A visita técnica deverá ser realizada até o segundo dia útil a realização do certame, nos termos do item 7 deste Edital.
- c. **CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Dia **29/06/2017**, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Seabra, situada na Rua Horácio de Matos, 99, Centro, CEP 46.900-000, na cidade de Seabra/BA, iniciando com o credenciamento, seguidamente com abertura dos envelopes de propostas, classificação, lances verbais, abertura dos envelopes de habilitação e demais atos (haverá intervalo para almoço, se necessário).

02 DEFINIÇÕES:

2.1. Sistema de Registro de Preço – SRP: O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.184/2011);

2.2. Ata de Registro de Preço: O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

2.3. **Órgão Gerenciador:** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento.

2.3.1. Fica esclarecido que as **Secretarias Municipais de Educação e Cultura** e de **Máquinas, Transportes e Serviços**, gerenciará a Ata de Registro de Preços.

03 OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como da Rede Estadual mediante convênio, na zona rural e urbana do Município de Seabra, para o período de 12 meses, conforme linhas e roteiros definidos no Termo de Referência, conforme linhas e roteiros definidos no Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital.

04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº XX/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº XX/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo V.

05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, observado a alínea “f” do item 5.3 seguinte.

5.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Seabra;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Seabra, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Cooperativas, quando pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. (Súmula 281 TCU). **Excetua-se da presente vedação quando as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, com gestão operacional compartilhada ou em rodízio, nos termos do item 5.2 deste Edital.**

5.4 Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Seabra na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

5.5 As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 5.4 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

5.6 As empresas licitantes deverão, sem distinção, incluindo aquelas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão de direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, deverão apresentar nessa fase, por meios probatórios cabíveis, sua condição de prosseguir no certame.

06 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo V deste Edital;

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo VI;

d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;

6.6 Nesta fase de credenciamento o pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento e habilitação, desde que acompanhados dos originais.

6.7 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

6.8 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

6.8.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.10 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou que se enquadra em caso diverso, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial emitida em um prazo de até trinta dias anterior a abertura do certame para fins ou não de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, conforme o caso.

6.10.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

6.10.1 A declaração de que trata o item **6.10**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

6.11. Apresentar Atestado de Vistoria (Visita Técnica), devidamente realizada conforme item 7.

07 DA VISITA TÉCNICA:

7.1. Os licitantes interessados **deverão realizar visita técnica**, (sendo esta facultada nos termos do item 7.4 deste Edital), acompanhados por preposto indicado pela Secretaria de Máquinas, Transportes e Serviços, sendo esta realizada sob total responsabilidade da licitante, **a qual deverá ser realizada com antecedência de até o segundo dia útil antes da realização do certame, mediante agendamento junto a secretaria de Transportes, até às 11:40hs do dia 27/06/2017.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

7.1.1. O local de partida para a saída dos licitantes para a realização da visita técnica será, em todas as etapas, da Sede da Secretaria de Máquinas, Transportes e Serviços, localizada na Rua 26 de Julho, nº 48, Bairro União, nesta cidade.

7.1.1 Será necessário o agendamento a partir da retirada do Edital até às 11:40h do dia 27/06/2017 para confirmação da visita técnica para reconhecimento de roteiros / linhas do transporte escolar, na Secretaria de Máquinas, Transportes e Serviços, através do e-mail: setran@seabra.ba.gov.br.

7.1.2. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria de Máquinas, Transportes e Serviços deste Município, somente se a empresa licitante realizar as três etapas da visita técnica especificadas no item 7.1 deste Edital.

7.2. A visita técnica deverá ser feita por representante legal da empresa, em todas as três etapas, com vínculo com a empresa ou por ela delegado, devidamente identificado, fornecendo no ato da visita cópia de quaisquer dos documentos comprobatórios do vínculo ou da responsabilidade junto à empresa: Contrato social (se sócio), prova de vínculo trabalhista (se empregado fornecer cópia da CTPS), prova de vínculo por meio de relações contratuais (fornecer cópia de contrato de trabalho), original ou cópia de procuração pública devidamente autenticada, com pleno poderes para representar o licitante em atos licitatórios (efetuar visitas técnicas, firmar contrato, ofertar lanchas, pagar, receber e praticar todos atos inerentes a processos licitatórios, sem restrições).

7.3. Da Visita Técnica, deverá o licitante firmar Declaração, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Transportes, que visitou TODAS AS LINHAS objeto da licitação, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.4. Será facultado ao licitante a realização da visita técnica exigida nos termos dos itens 7.1 ao 7.3 deste Edital, nos seguintes termos:

7.4.1. Optando pela não realização da visita técnica, a licitante deverá firmar declaração, com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do responsável legal da empresa, declarando conhecer as condições e locais da prestação dos serviços, se responsabilizando por todos e quaisquer equívocos na formulação da proposta e execução dos serviços decorrentes da omissão da visita técnica.

7.5. São válidos os atestados de visita técnica realizados pelos licitantes nos termos deste edital, do certame que seria realizado no dia 29/05/2017.

08 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada sem qualquer participação ou conhecimento de terceiros, conforme declaração expressa e apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax, contato da empresa.
- b) Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total da proposta, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
 - b.1) Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

8.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre os serviços ofertados, bem como informações que não constem no Edital, entretanto, o Pregoeiro fará o julgamento objetivo, conforme especificações constante do Edital.

8.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, encargos trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item, seu somatório e preço global, pois não será aceita pelo pregoeiro desistência da proposta, exceto quando considerando que o valor ofertado seja inexequível, fato que será analisado e decidido pelo pregoeiro.

8.4.1. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.5 Deve ser apresentado obrigatoriamente planilha de composição de preços de acordo com a legislação vigente, e anexada à proposta de preços, sob pena de desclassificação.

8.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

8.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, na Carta Proposta nos modelos do Anexo II, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.876/99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971/09. (para fins de equalização tributária da proposta – 15%)

09 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Prova de improbidade administrativa, podendo ser declaração firmada pelo próprio licitante, em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa ou, apresentação do Cadastro Nacional de Condenação Civil por ato de improbidade administrativa, disponível no portal CNJ.

f) Tratando-se de cooperativa, deverá apresentar certidão da Organização das Cooperativas Brasileiras OCB, ou **OCEB** (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia) ou entidade equivalente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

que represente cooperativas no Estado da Bahia ou em outra unidade da federação, que prove sua inscrição e regularidade, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

9.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos, de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b) **Declaração, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, DECLARANDO QUE:**
 - b 1) Caso vencedora do certame, possui condições e a disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços;
 - b 2) Caso vencedora do certame, apresentará documentos regulamentares de licenciamento de veículos em nome da empresa ou através de contratos com terceiros, para cumprimento do objeto em até 72 (setenta e duas) horas, após homologação dos atos e assinatura do instrumento contratual, para verificação através da Secretaria de Transportes do Município, da regularidade dos veículos.
 - b 3) Caso vencedora do certame, o não atendimento das condições exigidas no Edital nos prazos fixados, será desclassificada, sujeitando as penalidades previstas e lei.
- c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre que já prestou ou vem prestando serviços compatíveis em características, quantidade e prazo, com o objeto da licitação (TRANSPORTE ESCOLAR), em papel timbrado da empresa, emitente do atestado e firma reconhecida bem como visados pelo seu responsável técnico registrado no CRA, acompanhados ainda do atestado de RCA – Registro de Comprovação de Aptidão.
- d) Comprovação de registro da Empresa no Conselho Regional de Administração, bem como do Responsável Técnico Bacharel em Administração, através de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e certificado de responsabilidade técnica respectivamente.
 - d 1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro (sócio, empregado ou contratado), profissional de nível superior em Administração ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. A comprovação deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada ou apresentação de cópias com originais para autenticação no certame da CTPS ou Contrato de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

Trabalho, com prova de vínculo com data anterior à publicação deste certame, acompanhado de comprovante de quitação junto ao conselho.

d 2) A comprovação por Contrato de Prestação de Serviço, deverá vir acompanhado de declaração do profissional, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe técnica para a execução do objeto a ser contratado pelo Município de Seabra;

e) Os proponentes deverão declarar, expressamente, a concordância em manter nos limites do Município de Seabra, uma escritório ou ponto de apoio da empresa, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para instalação, contados da assinatura do contrato.

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, para fins de verificação das exigências das alíneas “c” e “d” seguintes.
- c)** Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital no montante mínimo de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- d)** Demonstração dos índices de Liquidez Corrente e de Endividamento, em papel timbrado do licitante, devidamente assinada pelo Dirigente/Sócio, com assinatura do Contador qualificado (Juntando Certidão CRC do Contador), atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente:
- I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1.00% - $ILC = AC/PC$ (Índice de Liquidez Corrente é igual ao Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante)
 - II. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0.60% - $IEG = PC+ELO/AT$ (Índice de Endividamento Geral é igual ao Passivo Circulante mais o Exigível a Longo Prazo dividido pelo Ativo Total).
Conversão: AC =Ativo Circulante; PC=Passivo Circulante; ELP=Exigível a Longo Prazo; AT=Ativo Total;

9.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital

- a)** Declaração de não empregar menor, conforme Anexo IV.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 5.10.

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1.

10.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11 DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item, do objeto deste Edital.

11.1.1 Todos os Anexos (II, IV, V, VI e VII) que integram este edital deverão ter obrigatoriamente firma reconhecida em cartório, sob pena de descredenciamento, desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

11.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

11.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

11.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

11.6. Etapa de Classificação de Preços:

11.6.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

11.6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.6.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.6.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.6.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.6.8. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.6.9. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com a fase e andamento do certame, conforme o caso, entre os valores de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.6.14. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.6.16. Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

11.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

11.6.18 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.6.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

11.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

11.8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.6 e 11.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.8.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

11.8.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Seabra-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Seabra - BA, com sede na Rua Horácio de Matos, Centro, Seabra – BA, CEP 46.900-000, nos dias úteis e em horário comercial.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

12.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

13.2. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.4. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

13.5. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

13.6. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

13.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

13.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., além da ata que será publicada, tendo efeito de registro e contrato, poderão celebra contrato nos moldes da minuta constante do anexo VIII deste edital, quando assim a lei o exigir.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura da Ata ou do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

14.3. Até a homologação dos atos, bem como a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

14.5. O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme necessidade ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

14.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Seabra – BA., e desde que não afete a boa execução do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Transportes, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16. DO VALOR, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇO

16.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, estima-se o valor total desta licitação, conforme cotação obtidos através de pesquisas junto ao mercado e descrito no Termo de Referência, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item “dos Recursos Orçamentários”.

16.2. Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

16.3. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2018 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00.09.02.0004.000049 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.07.01.0001.000025 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.09.02.0015.000200 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.09.02.0019.000047 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

18.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito.

18.3 – Os veículos deverão pernoitar de forma a facilitar o transporte dos alunos dos turnos respectivos.

18.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

18.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

18.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

18.7. O licitante deverá executar os serviços de transporte de forma a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos alunos as escolas da rede pública de ensino, tanto nos horários de entrada em sala de aula e retorno, conforme cronogramas de linhas e localidades, podendo a Secretaria de Educação e Administração estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

18.8. Os veículos deverão ter faixa lateral com as especificações “**TRANSPORTE ESCOLAR**”, e a critério da Secretaria de Transporte e de Educação, ter numeração por linha.

18.9. A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico seabra.licitacao@hotmail.com por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

19 DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seabra-BA, em até 30 (trinta) dias após a data prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

19.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA – BA., CNPJ nº 13.922.604/0001-37, informando ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

19.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

19.7 – O preço contratado será considerado a média de 22 (vinte e dois) dias letivos, independente de viagens extras, feriados ou mudanças do calendário escolar, que importe em maior ou menor número de viagens ou dias letivos dentro do mês.

19.7.1. Para fins do que dispõe o item 19.7, serão descontados os feriados ou alterações de calendário que resulte em não haver aulas ou atividades normais, bem como serão remuneradas as viagens extras ou outras de necessidades da Secretaria de Educação em transportar alunos para atividades letivas ou eventuais.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria de Transportes ou da Secretaria Municipal de Educação.
- II. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.
- III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código Nacional de Trânsito, normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.
- VI. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- VII. Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Transportes e/ou de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita destas secretarias;
- VIII. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- IX. Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria compatível com o veículo e transporte de alunos;
 - b) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CNT);
 - c) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
 - d) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CNT);
 - e) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
 - f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- X. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- XI. O condutor deverá realizar os serviços com honrabilidade, profissionalismo e com trajés adequados.
- XII. Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.
- XIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

15.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21 DAS PENALIDADES:

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA., resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Seabra, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Seabra – BA., em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seabra, devidamente justificado.

21.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata Fila de Registro de Preços ou o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Seabra e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3331-1421/1422/3079.

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Seabra – BA., poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Seabra – BA.;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A Prefeitura Municipal de Seabra – BA., poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

23.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Seabra – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.15. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.16. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

23.20. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

20.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

20.12.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;

20.12.3. **ANEXO III** - Declaração de visita e conhecimento das linhas de transporte licitadas;

20.12.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

- 20.12.5. **ANEXO V** – Carta de Credenciamento;
- 20.12.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- 20.12.7. **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.12.8. **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato;

23.21. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo FAX ou telefone (75) 3334-1121, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Seabra/BA, 11 de Maio de 2017.

Republicado em 14 de Junho de 2017.

Enilson Lázaro Vieira

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2017

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, bem como da rede estadual, mediante convênio, dos alunos da zona rural e sede do Município de Seabra, para o período de 12 meses, conforme linhas e roteiros definidos neste Termo de Referência e modelo de Proposta, anexos do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente licitação pela necessidade e obrigatoriedade do Município de Seabra oferecer aos estudantes transporte escolar, garantindo a todos os estudantes com deslocamento na zona rural o acesso a escola mais próxima de sua residência. O presente procedimento tem por finalidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, conforme roteiro e turnos contidos no presente termo.

3. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS, QUILOMETRAGEM E VALOR MÉDIO

- 3.1.1. As linhas de transporte escolar, quilometragem média e valor médio para desembolso para o exercício de 2017 são os constantes na tabela a seguir:
- 3.1.2. Os roteiros que transportam alunos com necessidades especiais ou com idade que necessitam de acompanhante adulto, deverão ter serviços de monitoria, sendo uma estimativa da necessidade de 77 (setenta e sete) monitores para compor todos os roteiros previstos deste serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

ANEXO I – TRANSPORTE ESCOLAR

NÚCLEO DA SEDE												
LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
1	37 ALUNOS	Matutino	Fazenda Malhada a Seabra - Escola José Manoel dos Santos, Kimimo Central, Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida/volta)	ASFALTO	21	21	6,15	129,15				129,15
1	37 ALUNOS	Vespertino	Fazenda Malhada a Seabra - Escola José Manoel dos Santos, Kimimo Central, Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida/volta)	ASFALTO	21	21	6,15	129,15				129,15
2	15 ALUNOS	Matutino	Caixa D'água, Kimimo da Nossa Srª das Graças	ASFALTO / VICINAL	8	4	4,67	18,68	4	4,92	19,68	38,36
2	15 ALUNOS	Matutino	Caixa D'água, Kimimo da Nossa Srª das Graças	ASFALTO / VICINAL	8	4	4,67	18,68	4	4,92	19,68	38,36
3	16 ALUNOS	Vespertino	Jardim Europa, Paulo Freire, Kimimo Boa Vista, José Manoel do Santos (sede)	ASFALTO / VICINAL	20	16	4,67	74,72	4	4,92	19,68	94,40
3	16 ALUNOS	Vespertino	Jardim Europa, Paulo Freire, Kimimo Boa Vista, José Manoel do Santos (sede)	ASFALTO / VICINAL	20	16	4,67	74,72	4	4,92	19,68	94,40
4	25 ALUNOS	Vespertino	Riacho das Palmeiras a Seabra - (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	65	48	5,90	283,2	17	6,15	104,55	387,75
5	44 ALUNOS	Matutino	Formosa, Palmeira dos Mendes, a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	66	54	6,15	332,1	12	6,52	78,24	410,34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

6	28 ALUNOS	Matutino	Capão do Crispim, Prata de Baixo, Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	30	3	5,90	17,7	27	6,15	166,05	183,75
7	44 ALUNOS	Vespertino	Baixa da Cinza, Morro Vermelho, Morro Redondo, Areias, Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	110	64	6,15	393,6	46	6,52	299,92	693,52
8	44 ALUNOS	Vespertino	Riacho das Palmeira, Cabaceiras, Veredinha a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	100	58	6,15	356,7	42	6,52	273,84	630,54
9	44 ALUNOS	Vespertino	Laranjeira, Palmeirinhas, alto a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	32	19	6,15	116,85	13	6,52	84,76	201,61
10	15 ALUNOS	Matutino	Vila Nova a Creche do Tamboril	ASFALTO /VICINAL	15	12	4,67	56,04	3	4,92	14,76	70,80
10	15 ALUNOS	Vespertino	Vila Nova a Creche do Tamboril	ASFALTO /VICINAL	15	12	4,67	56,04	3	4,92	14,76	70,80
11	15 ALUNOS	Matutino	Barreinho a Seabra - Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida/volta) Pedra de Alolar a Seabra - Escola Santa Luzia no Bairro Santa Luzia (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	33	10	4,67	46,7	23	4,92	113,16	159,86
11	15 ALUNOS	Vespertino	Barreinho a Seabra - Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida/volta) Pedra de Alolar a Seabra - Escola Santa Luzia no Bairro Santa Luzia (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	33	10	4,67	46,7	23	4,92	113,16	159,86
12	12 ALUNOS	Matutino	Pedra de Amolar a Seabra - Escola Santa Luzia no Bairro Santa Luzia (ida/volta) Siga Bem a Seabra - Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida e volta). Crianças pequenas	ASFALTO /VICINAL	25	10	4,67	46,7	15	4,92	73,8	120,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

12	12 ALUNOS	Vespertino	Pedra de Amolar a Seabra - Escola Santa Luzia no Bairro Santa Luzia (ida/volta) Siga Bem a Seabra - Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida e volta). Crianças pequenas	ASFALTO /VICINAL	25	10	4,67	46,7	15	4,92	73,8	120,50
13	04 ALUNOS	Matutino	Barrerinho a Creche	ASFALTO /VICINAL	15	7	2,95	20,65	8	3,32	26,56	47,21
14	15 ALUNOS	Matutino	Barro Vermelho, Creche, Ces, Ivani, Jorge Amado, Kimimi e Paulo Freire (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	16	11	4,67	51,37	5	4,92	24,6	75,97
14	15 ALUNOS	Vespertino	Barro Vermelho, Creche, Ces, Ivani, Jorge Amado, Kimimi e Paulo Freire (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	16	11	4,67	51,37	5	4,92	24,6	75,97
15	44 ALUNOS	Vespertino	Campestre, Brejinho a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	42	4	6,15	24,6	38	6,52	247,76	272,36
16	44 ALUNOS	Matutino	Mocambo da Santana, Poço Grande, Bairro União a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	36	6	6,15	36,9	30	6,52	195,6	232,50
16	44 ALUNOS	Vespertino	Mocambo da Santana, Poço Grande, Bairro União a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	36	6	6,15	36,9	30	6,52	195,6	232,50
17	36 ALUNOS	Vespertino	Bebida dos Bois, Alto do Mocambo a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	30	27	6,15	166,05	3	6,52	19,56	185,61
18	44 ALUNOS	Vespertino	Passagem Funda, Cascudo a Seabra	ASFALTO /VICINAL	38	4	6,15	24,6	34	6,52	221,68	246,28
19	44 ALUNOS	Vespertino	Lagoa da Porta, Baraúnas do Malheiro, Cochó do Malheiro, Cananéia, Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	80	68	6,15	418,2	12	6,52	78,24	496,44
20	44 ALUNOS	Vespertino	Povoado Baraúnas do Malheiro a Seabra	ASFALTO	66	56	6,15	344,4	10	6,52	65,2	409,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

21	44 ALUNOS	Vespertino	Povoado Barúnas do Malheiro, Boa Vista de Cananéia a Seabra	ASFALTO	66	56	6,15	344,4	10	6,52	65,2	409,60
22	04 ALUNOS	Matutino	Prata de Baixo, Prata do meio, Prata de cima (ida e volta)	VICINAL	24				24	3,32	79,68	79,68
22	04 ALUNOS	Vespertino	Prata de Baixo, Prata do meio, Prata de cima (ida e volta)	VICINAL	24				24	3,32	79,68	79,68
23	44 ALUNOS	Vespertino	Cachoeira, Mocambo da Cachoeira, Várzea do Caldas, Bebedouro a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	44	26	6,15	159,9	18	6,52	117,36	277,26
24	04 ALUNOS	Matutino	Capão Belo, Prata do meio a Prata de Cima (Ida e volta)	VICINAL	10				10	3,32	33,2	33,20
24	04 ALUNOS	Vespertino	Capão Belo, Prata do meio a Prata de Cima (Ida e volta)	VICINAL	10				10	3,32	33,2	33,20
25	15 ALUNOS	Matutino	Prata de Cima, Prata de Baixo a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	23	7	4,67	32,69	16	4,92	78,72	111,41
25	15 ALUNOS	Vespertino	Prata de Cima, Prata de Baixo a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	23	7	4,67	32,69	16	4,92	78,72	111,41
26	15 ALUNOS	Matutino	Prata de Cima, Prata de Baixo a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	23	7	4,67	32,69	16	4,92	78,72	111,41
26	15 ALUNOS	Vespertino	Prata de Cima, Prata de Baixo a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	23	7	4,67	32,69	16	4,92	78,72	111,41
27	15 ALUNOS	Matutino	Barro vermelho a Seabra (creches)	ASFALTO /VICINAL	20	2	4,67	9,34	18	4,92	88,56	97,90
27	15 ALUNOS	Vespertino	Barro vermelho a Seabra (creches)	ASFALTO /VICINAL	20	2	4,67	9,34	18	4,92	88,56	97,90
28	04 ALUNOS	Matutino	Prata a Escola Ivani - Seabra (aluno especial)	ASFALTO /VICINAL	14	3	2,95	8,85	11	3,32	36,52	45,37
29	16 ALUNOS	Vespertino	Lagoa da Boa Vista a Seabra (IFBA)	ASFALTO /VICINAL	40	2	4,67	9,34	38	4,55	172,9	182,24
TOTAL												R\$ 7.789,76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE ALAGADIÇO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
30	16 ALUNOS	Matutino	Morro Vermelho, Morro Redondo, Baixa das Cinzas, Lapinha a Angico (ida/volta)	VICINAL	34				34	4,92	167,28	167,28
30	16 ALUNOS	Vespertino	Morro Vermelho, Morro Redondo, Baixa das Cinzas, Lapinha a Angico (ida/volta)	VICINAL	34				34	4,92	167,28	167,28
31	15 ALUNOS	Matutino	Agreste I, Aguada, Agreste II, Galdino, Caititu, Candeias, Alagadiço. (ida/volta)	VICINAL	60				60	4,92	295,20	295,20
31	15 ALUNOS	Vespertino	Agreste I, Aguada, Agreste II, Galdino, Caititu, Candeias, Alagadiço. (ida/volta)	VICINAL	60				60	4,92	295,20	295,20
32	12 ALUNOS	Matutino	Agreste I, Aguada, Agreste II, Caititu, Alagadiço. (ida/volta)	VICINAL	54				54	4,92	265,68	265,68
32	12 ALUNOS	Vespertino	Agreste I, Aguada, Agreste II, Caititu, Alagadiço. (ida/volta)	VICINAL	54				38	4,92	186,96	186,96
33	44 ALUNOS	Matutino	Morro Vermelho, Morro Redondo, Baixa das Cinzas, Lapinha a Alagadiço (ida/volta)	VICINAL	68				68	6,52	443,36	443,36
33	44 ALUNOS	Vespertino	Morro Vermelho, Morro Redondo, Baixa das Cinzas, Lapinha a Alagadiço (ida/volta)	VICINAL	68				68	6,52	443,36	443,36
TOTAL												R\$ 2.264,32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE BAIXIO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
34	15 ALUNOS	Matutino	Baixio do Angical interno, Pau Terra, entrada da Aranquã	VICINAL	50				50	4,92	246,00	246,00
34	15 ALUNOS	Vespertino	Baixio do Angical interno, Pau Terra, entrada da Aranquã	VICINAL	50				50	4,92	246,00	246,00
35	15 ALUNOS	Matutino	Baixio Interno	VICINAL	42				42	4,92	206,64	206,64
35	15 ALUNOS	Vespertino	Baixio Interno	VICINAL	42				42	4,92	206,64	206,64
36	16 ALUNOS	Matutino	Palmeirinha, Laranjeira, Mocambo. (ida/volta)	VICINAL	22				22	4,92	108,24	108,24
36	15 ALUNOS	Vespertino	Palmeirinha, Laranjeira, Mocambo. (ida/volta)	VICINAL	22				22	4,92	108,24	108,24
37	26 ALUNOS	Matutino	Baixio da Aguada, Baixio do Angical interno (ida/volta)	VICINAL	48				48	6,15	295,20	295,20
37	26 ALUNOS	Vespertino	Baixio da Aguada, Baixio do Angical interno (ida/volta)	VICINAL	48				48	6,15	295,20	295,20
38	15 ALUNOS	Vespertino	Bebida dos Bois, Mocambo da Laranjeira a Seabra	VICINAL	45				45	4,92	221,40	221,40
39	16 ALUNOS	Matutino	Povoado Veredinha, Bebida dos bois a Mocambo	ASFALTO/VICINAL	20	7	3,8	26,6	13	4,92	63,96	90,56
39	16 ALUNOS	Vespertino	Povoado Veredinha, Bebida dos bois a Mocambo	ASFALTO/VICINAL	20	7	3,8	26,6	13	4,92	63,96	90,56
TOTAL												R\$ 2.114,68



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE BAIXAOZINHO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
40	16 ALUNOS	Matutino	Areias do Basílio, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	50				50	4,92	246,00	246,00
40	16 ALUNOS	Vespertino	Areias do Basílio, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	50				50	4,92	246,00	246,00
41	15 ALUNOS	Vespertino	Basílio, Sonhem, Rua dos Brancos, Boninal (ida/volta)	ASFALTO/VICINAL	80	12	3,8	45,6	68	4,92	334,56	380,16
42	15 ALUNOS	Matutino	Baixão Velho, Macamba, Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	67				67	4,92	329,64	329,64
42	15 ALUNOS	Vespertino	Baixão Velho, Macamba, Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	67				67	4,92	329,64	329,64
43	28 ALUNOS	Vespertino	Basílio, Macamba, Barauninha, baixão velho, Baixãozinho. (ida/volta)	VICINAL	60				60	6,15	369,00	369,00
44	16 ALUNOS	Matutino	Serra do Queimadão, Alto Baixão, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	45				45	4,92	221,40	221,40
44	16 ALUNOS	Vespertino	Serra do Queimadão, Alto Baixão, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	45				45	4,92	221,40	221,40
45	44 ALUNOS	Matutino	Basílio, Barauninha, Baixão Velho, Lagoa do Baixão, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	60				60	6,52	391,20	391,20
45	44 ALUNOS	Vespertino	Basílio, Barauninha, Baixão Velho, Lagoa do Baixão, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	60				60	6,52	391,20	391,20
TOTAL												R\$ 3.125,64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE BARAÚNAS

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
46	28 ALUNOS	Matutino	Entrada do Riacho, Santana, Cascudo, Passagem Funda, Angical, Canto (ida/volta) 2 vezes	VICINAL	48				48	6,15	295,20	295,20
46	28 ALUNOS	Vespertino	Entrada do Riacho, Santana, Cascudo, Passagem Funda, Angical, Canto (ida/volta) 2 vezes	VICINAL	48				48	6,15	295,20	295,20
47	04 ALUNOS	Matutino	Varzante, Espinho a Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	8				8	3,32	26,56	26,56
47	04 ALUNOS	Vespertino	Varzante, Espinho a Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	8				8	3,32	26,56	26,56
48	04 ALUNOS	Matutino	Ingazeira, Estrema, Alto da Estrela a Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	16				16	3,32	53,12	53,12
48	04 ALUNOS	Vespertino	Ingazeira, Estrema, Alto da Estrela a Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	16				16	3,32	53,12	53,12
TOTAL												R\$ 749,76

NÚCLEO DO POVOADO DE BEBEDOURO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
49	04 ALUNOS	Matutino	Manduzinho - interno	VICINAL	11				11	3,32	36,52	36,52
49	04 ALUNOS	Vespertino	Manduzinho - interno	VICINAL	11				11	3,32	36,52	36,52
50	44 ALUNOS	Vespertino	Manduzinho, Mata Cachorro, Córrego, Molha Gibão, Alto da	VICINAL	46				46	6,52	299,92	299,92



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

			Estrela a Bebedouro (ida/volta)									
51	44 ALUNOS	Vespertino	Salgada, Mocambo da Cachoeira a Bebedouro (ida/volta)	VICINAL	35				35	6,52	228,20	228,20
52	15 ALUNOS	Matutino	Povoado Salgada interno	VICINAL	12				12	4,92	59,04	59,04
52	15 ALUNOS	Vespertino	Povoado Salgada interno	VICINAL	12				12	4,92	59,04	59,04
53	44 ALUNOS	Matutino	Vaca Seca, Cachoeira, Mocambo, Gavião, Várzea a Bebedouro (ida/volta)	VICINAL	22				22	6,52	143,44	143,44
53	44 ALUNOS	Vespertino	Vaca Seca, Cachoeira, Mocambo, Gavião, Várzea a Bebedouro (ida/volta)	VICINAL	22				22	6,52	143,44	143,44
54	15 ALUNOS	Matutino	Corrego do Molha Gibão - interno	VICINAL	16				16	4,92	78,72	78,72
54	15 ALUNOS	Vespertino	Corrego do Molha Gibão - interno	VICINAL	16				16	4,92	78,72	78,72
55	37 ALUNOS	Matutino	Volta da Serra, Saquinho, Beco, Bebedouro, Fazenda	ASFALTO	34	34	6,15	209,10				209,10
56	04 ALUNOS	Matutino	Povoado Saquinho a Seabra	ASFALTO	15	15	2,95	44,25				44,25
57	37 ALUNOS	Vespertino	Volta da Serra, Saquinho, Beco, Bebedouro, Fazenda	ASFALTO	34	34	6,15	209,10				209,10
TOTAL												R\$ 1.626,01

NÚCLEO DO POVOADO DE COCHÓ DO MALHEIRO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
58	16 ALUNOS	Matutino	Lagoa do Barro, Malícia, Talhão, Fazenda Lagoa da	ASFALTO 12 KM E	62	12	4,67	56,04	50	4,92	246	302,04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

			Porta a Cochó (ida/volta)	VICINAL 50 KM								
58	16 ALUNOS	Vespertino	Lagoa do Barro, Malícia, Talhão, Fazenda Lagoa da Porta a Cochó (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 42 KM	62	20	4,67	93,4	42	4,92	206,64	300,04
59	44 ALUNOS	Matutino	Lagoa da Porta, Lagoa do Barro, Malícia a Cochó, Boa vista de Cananeia (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 25 KM	45	20	6,15	123	25	6,52	163	286,00
59	44 ALUNOS	Vespertino	Lagoa da Porta, Lagoa do Barro, Malícia a Cochó, Boa vista de Cananeia (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 25 KM	45	20	6,15	123	25	6,52	163	286,00
60	44 ALUNOS	vespertino	Brejo a Seabra (ida/volta)	VICINAL	60	44	6,15	270,6	16	6,52	104,32	374,92
61	44 ALUNOS	Vespertino	Brejo a Cochó do Malheiro (ida/volta)	VICINAL	24				20	6,52	130,4	130,40
62	28 ALUNOS	Matutino	Talhão, Malícia, Vira-Mão, Baraúnas a Cochó (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 15 KM	35	20	5,90	118	15	6,15	92,25	210,25
62	28 ALUNOS	Vespertino	Talhão, Malícia, Vira-Mão, Baraúnas a Cochó (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 15 KM	35	20	5,90	118	15	6,15	92,25	210,25
63	26 ALUNOS	Matutino	Brejinho, Pé de Serra a Brejo de João Alves (ida/volta) 2 viagens	VICINAL	31				31	6,15	190,65	190,65
63	26 ALUNOS	Vespertino	Brejinho, Pé de Serra a Brejo de João Alves (ida/volta) 2 viagens	VICINAL	31				31	6,15	190,65	190,65
64	04 ALUNOS	Matutino	Pé da Serra ao Cochó	ASFALTO	10	10	2,95	29,5				29,50
TOTAL												R\$ 2.510,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE LAGOA DA BOA VISTA

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
65	44 ALUNOS	Matutino	Cerca de Pedra, Vale do Paraíso, Lages, Volta do Capão, Pé de Galinha, Curral do Campo	VICINAL	40				40	6,52	260,80	260,80
66	44 ALUNOS	Vespertino	Inhame, Tapera, Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista (ida/volta)	VICINAL	52				52	6,52	339,04	339,04
67	44 ALUNOS	Noturno	Tapera, Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista (ida/volta)	VICINAL	34				34	6,52	221,68	221,68
68	44 ALUNOS	Vespertino	André Alves, Monte Alegre, Mata da Onça, Churé de Baixo, Churé de Cima a Lagoa da Boa Vista (ida/volta)	VICINAL	38				38	6,52	247,76	247,76
69	15 ALUNOS	Matutino	André Alves, Mata da Onça, Churé de Baixo, Baixa do Arroz e Churé de Cima (ida/volta)	VICINAL	22				22	4,92	108,24	108,24
69	15 ALUNOS	Vespertino	André Alves, Mata da Onça, Churé de Baixo, Baixa do Arroz e Churé de Cima (ida/volta)	VICINAL	22				22	4,92	108,24	108,24
70	04 ALUNOS	Matutino	Vale do Paraíso a Cercadinho	VICINAL	11				11	3,32	36,52	36,52
70	04 ALUNOS	Vespertino	Vale do Paraíso a Cercadinho	VICINAL	11				11	3,32	36,52	36,52
71	16 ALUNOS	Vespertino	Goiabeira a Lagoa da Boa Vista	VICINAL	26				26	4,92	127,92	127,92



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

72	44 ALUNOS	Vespertino	Queimada do Rufino, Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista (ida/volta)	VICINAL	78				78	6,52	508,56	508,56	
73	04 ALUNOS	Vespertino	Água Boa a Volta do Capão (ida/volta), Tapera	VICINAL	24				24	3,32	79,68	79,68	
74	04 ALUNOS	Vespertino	Fazenda Sergio, Conceição a Lagoa da Boa Vista (ida e volta)	VICINAL	14				14	3,32	46,48	46,48	
75	16 ALUNOS	Matutino	Inhame Tapera a Vale do Paraíso (ida e volta)	VICINAL	44				44	4,92	216,48	216,48	
75	16 ALUNOS	Vespertino	Inhame Tapera a Vale do Paraíso (ida e volta)	VICINAL	44				44	4,92	216,48	216,48	
TOTAL													2554,40

NÚCLEO DO POVOADO DE OLHOS D'ÁGUA DO ANTONIO FRANCISCO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
76	16 ALUNOS	Matutino	Lagoinha de Cima, Lagoinha de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	18				18	4,92	88,56	88,56
76	16 ALUNOS	Vespertino	Lagoinha de Cima, Lagoinha de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	18				18	4,92	88,56	88,56
77	04 ALUNOS	Matutino	Ouricuri de Cima, Ouricuri de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	20				20	3,32	66,40	66,40
77	04 ALUNOS	Vespertino	Ouricuri de Cima, Ouricuri de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	20				20	3,32	66,40	66,40
78	04 ALUNOS	Matutino	Sarandi, Quati, Olhos D'Água (ida/volta)	VICINAL	39				39	3,32	129,48	129,48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

78	04 ALUNOS	Vespertino	Sarandi, Quati, Olhos D'Água (ida/volta)	VICINAL	39			39	3,32	129,48	129,48
79	04 ALUNOS	Matutino	Perdidos de Cima, Perdidos de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	26			26	3,32	86,32	86,32
79	04 ALUNOS	Vespertino	Perdidos de Cima, Perdidos de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	26			26	3,32	86,32	86,32
80	04 ALUNOS	Vespertino	Perdidos Interno	VICINAL	20			20	3,32	66,40	66,40
81	44 ALUNOS	Matutino	Lagoinha dos Mendes, Olhos D'Água (ida/volta)	VICINAL	20			20	6,52	130,40	130,40
81	44 ALUNOS	Vespertino	Lagoinha dos Mendes, Olhos D'Água (ida/volta)	VICINAL	20			20	6,52	130,40	130,40
82	44 ALUNOS	Matutino	Ouricuri, Lagoinha a Olhos D'Água	VICINAL	18			18	6,52	117,36	117,36
82	44 ALUNOS	Vespertino	Ouricuri, Lagoinha a Olhos D'Água	VICINAL	18			18	6,52	117,36	117,36
83	44 ALUNOS	Vespertino	Perdidos, Solidão, São Lourenço, Lagoa de Dionísio (ida/volta)	VICINAL	52			52	6,52	339,04	339,04
84	04 ALUNOS	Matutino	Curral dos Perdidos, Perdidos (ida/volta)	VICINAL	25			25	3,32	83,00	83,00
85	04 ALUNOS	Vespertino	Perdidos das Pedras a Olhos D'Água	VICINAL	40			40	3,32	132,80	132,80
86	04 ALUNOS	Vespertino	Curral dos Perdidos, Perdidos (ida/volta)	VICINAL	25			25	3,32	83,00	83,00
87	04 ALUNOS	vespertino	Sarandi, Olhos D'Água Aluno p/ Seabra (ida/volta)	VICINAL	20			20	3,32	66,40	66,40
TOTAL										R\$ 2.007,68	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE PALMEIRAS DOS MENDES

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
88	04 ALUNOS	Matutino	Pau de Gamela, Matinha a Palmeiras dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	44	18	2,95	53,10	26	3,32	86,32	139,42
88	04 ALUNOS	Vespertino	Pau de Gamela, Matinha a Palmeiras dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	44	18	2,95	53,10	26	3,32	86,32	139,42
89	15 ALUNOS	Matutino	Boa Sorte, Matinha a Palmeira dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	30	18	4,67	84,06	12	4,92	59,04	143,10
89	15 ALUNOS	Vespertino	Boa Sorte, Matinha a Palmeira dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	30	18	4,67	84,06	12	4,92	59,04	143,10
90	04 ALUNOS	Vespertino	Aranquã a Palmeira dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	36	20	2,95	59,00	16	3,32	53,12	112,12
91	44 ALUNOS	Matutino	Formosa, Morro Vermelho, Mata dos Mendes a Palmeiras dos Mendes (ida/volta)	VICINAL	40				40	6,52	260,8	260,80
91	44 ALUNOS	Vespertino	Formosa, Morro Vermelho, Mata dos Mendes a Palmeiras dos Mendes (ida/volta)	VICINAL	40				40	6,52	260,8	260,80
92	04 ALUNOS	Vespertino	Boa Sorte a Matinha - alunos do Estado	ASFALTO E VICINAL	24				24	3,32	79,68	79,68
93	16 ALUNOS	Matutino	Cabaceira a Palmeira dos Mendes	ASFALTO E VICINAL	26	18	4,67	84,06	8	4,92	39,36	123,42
93	16ALUNOS	Vespertino	Cabaceira a Palmeira dos Mendes	ASFALTO E VICINAL	26	18	4,67	84,06	8	4,92	39,36	123,42
TOTAL												R\$ 1.525,28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE VELAME

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
94	44 ALUNOS	Matutino	Santana, Cascudo, Passagem Funda, Angical a Velame (ida/volta)	VICINAL	25				25	6,52	163,00	163,00
94	44 ALUNOS	Vespertino	Santana, Cascudo, Passagem Funda, Angical a Velame (ida/volta)	VICINAL	25				25	6,52	163,00	163,00
95	28 ALUNOS	Vespertino	Riacho a Velame (ida/volta)	VICINAL	30				30	6,15	184,50	184,50
95	28 ALUNOS	Vespertino	Riacho a Velame (ida/volta)	VICINAL	30				30	6,15	184,50	184,50
96	16 ALUNOS	Matutino	Riacho da Santana interno	VICINAL	13				13	4,92	63,96	63,96
96	16 ALUNOS	Vespertino	Riacho da Santana interno	VICINAL	13				13	4,92	63,96	63,96
97	44 ALUNOS	Matutino	Vão das Palmeira a Velame	VICINAL	8				8	6,52	52,16	52,16
97	44 ALUNOS	Vespertino	Vão das Palmeira a Velame	VICINAL	8				8	6,52	52,16	52,16
98	28 ALUNOS	Matutino	Capão das Gamelas a Velame (ida/volta)	VICINAL	16				16	6,15	98,40	98,40
98	28 ALUNOS	Vespertino	Capão das Gamelas a Velame (ida/volta)	VICINAL	16				16	6,15	98,40	98,40
99	28 ALUNOS	Vespertino	Umburana, Duas Passagens, Saco Redondo a Velame (ida/volta)	VICINAL	24				24	6,15	147,60	147,60
100	04 ALUNOS	Matutino	Passagem Funda a Velame (ida e volta)	VICINAL	18				18	3,32	59,76	59,76
TOTAL												R\$ 1.331,40

Valor Total Estimado Diário (Anexo I): R\$ 27.599,63 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)

Valor Mensal Estimado (Anexo I): Valor Diário – R\$ 27.599,63 x 22 dias (média de dias trabalhados) = R\$ 607.191,86 (seiscentos e sete mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Valor Global Estimado para 12 meses (Anexo I): R\$ 7.286.302,32 (sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

centavos).

ANEXO II – TRANSPORTE MERENDA ESCOLAR

NÚCLEO DA SEDE												
LINHA	Tipo Veículo	Período	Descrição / Percurso	KM	ASFALTO			VICINAL			V. DIÁRIO	
					QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL		
1	Veículo carroceria aberta ou fechada, com capacidade entre 700 a 800 lts.	Matutino/ Vespertino	Transporte de alimentos cru, para preparo de merenda nas escolas do município.	60	20	3,30	66,00	40	3,52	140,80	206,80	
2	Veículo carroceria aberta ou fechada, com capacidade entre 700 a 800 lts.	Vespertino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário entre a Cantina Central da Creche Educando com Amor e sua extensão.	3	3	3,30	9,90				9,90	
3	Veículo tipo motocicleta (moto), com suporte para transporte de até 03 (três) vasilhames ou capacidade de até 100kg.	Matutino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário entre a escola do bairro união e a escola do poço grande.	4	4	3,30	13,20				13,20	
							75,90			140,80	229,90	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE VELAME

LINHA	Tipo Veículo	Período	Descrição / Percorso	KM	ASFALTO			VICINAL			V.DIÁRIO
					QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	
4	Veículo carroceria aberta ou fechada, com capacidade entre 700 a 800 lts.	Matutino/ Vespertino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário entre o Velame para Vão das Palmeiras e Angical	8				8	3,52	28,16	28,16
										28,16	28,16

NÚCLEO DO POVOADO DE COCHÓ DO MALHEIRO

LINHA	Tipo Veículo	Período	Descrição / Percorso	KM	ASFALTO			VICINAL			V.DIÁRIO
					QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	
5	Veículo carroceria aberta ou fechada, com capacidade entre 700 a 800 lts.	Matutino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário da Cantina de Cocho do Malheiro para Boa Vista de Cananéia.	8				8	3,52	28,16	28,16
										28,16	28,16

NÚCLEO DO POVOADO DE OLHOS D'ÁGUA DO ANTONIO FRANCISCO

					ASFALTO			VICINAL			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

LINHA	Tipo Veículo	Período	Descrição / Percurso	KM	QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	V.DIÁRIO
6	Veículo tipo motocicleta (moto), com suporte para transporte de até 03 (três) vasilhames ou capacidade de até 100kg.	Matutino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário da Cantina de Olhos D'Água para Ouricuri.	20				20	3,52	70,40	70,40
										70,40	70,40

Valor Total Estimado Diário (Anexo II): R\$ 356,62 (trezentos e cinquenta e seis reais, sessenta e dois centavos)

Valor Mensal Estimado (Anexo II): Valor Diário – R\$ 356,62 x 22 dias (média de dias trabalhados) = R\$ 7.845,64 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Global Estimado para 12 meses (Anexo II): R\$ 94.147,68 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais, sessenta e oito centavos).

Total Geral: (Soma dos Totais dos Anexos I e II): R\$ 7.380.450,00 (sete milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)

3.1.3. Os valores médios por linha/trajeto foram fixados com base nos valores efetivamente pagos durante o exercício em curso e exercícios anteriores e cotação de preços realizada em janeiro/fevereiro do corrente ano, nas empresas do ramo de transporte escolar, sendo inclusos custos com serviços de monitoria de crianças e de alunos especiais.

3.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme linhas e itinerários constantes neste Termo de Referência, observando o Calendário Escolar e horários definidos pela Secretaria de Educação do Município de Seabra.

3.2.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito.

3.2.3 – Os veículos deverão pernoitar de forma a facilitar o transporte dos alunos dos turnos respectivos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

3.2.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.2.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.2.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.2.7. O licitante deverá executar os serviços de transporte de forma a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos alunos as escolas da rede pública de ensino, tanto nos horários de entrada em sala de aula e retorno, conforme cronogramas de linhas e localidades, podendo a Secretaria de Educação e Administração estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

3.2.8. Os veículos deverão ter faixa lateral com as especificações "TRANSPORTE ESCOLAR", e a critério da Secretaria de Transporte e de Educação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

4.1. Além da regularidade fiscal e qualificação econômica financeira exigida, o licitante interessado deverá fazer provas de possuir ou atestar ter condições de cumprir, conforme o caso:

a) Alvará de Licença e Funcionamento;

b) **Declaração, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, DECLARANDO QUE:**

b 1) Caso vencedora do certame, possui condições e a disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços;

b 2) Caso vencedora do certame, apresentará documentos regulamentares de licenciamento de veículos em nome da empresa ou através de contratos com terceiros, para cumprimento do objeto em até 72 (setenta e duas) horas, após homologação dos atos e assinatura do instrumento contratual, para verificação através da Secretaria de Transportes do Município, da regularidade dos veículos.

b 3) Caso vencedora do certame, o não atendimento das condições exigidas no Edital nos prazos fixados, será desclassificada, sujeitando as penalidades previstas e lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstre que já prestou ou vem prestando serviços compatíveis em características, quantidade e prazo, com o objeto da licitação (TRANSPORTE ESCOLAR), em papel timbrado da empresa, emitente do atestado e firma reconhecida bem como visados pelo seu responsável técnico registrado no CRA, acompanhados ainda do atestado de RCA – Registro de Comprovação de Aptidão.

d) Comprovação de registro da Empresa no Conselho Regional de Administração, bem como do Responsável Técnico Bacharel em Administração, através de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e certificado de responsabilidade técnica respectivamente.

d 1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro (sócio, empregado ou contratado), profissional de nível superior em Administração ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração), nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1965 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. A comprovação deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada ou apresentação de cópias com originais para autenticação no certame da CTPS ou Contrato de Trabalho, com prova de vínculo com data anterior à publicação deste certame, acompanhado de comprovante de quitação junto ao conselho.

d 2) A comprovação por Contrato de Prestação de Serviço, deverá vir acompanhado de declaração do profissional, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe técnica para a execução do objeto a ser contratado pelo Município de Seabra;

e) Os proponentes deverão declarar, expressamente, a concordância em manter nos limites do Município de Seabra, uma escritório ou ponto de apoio da empresa, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para instalação, contados da assinatura do contrato.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições:

- 5.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria de Transportes ou da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.
- 5.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 5.1.4. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- 5.1.5. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código Nacional de Trânsito, normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.
- 5.1.6. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- 5.1.7. Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Transportes e/ou de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita destas secretarias;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

- 5.1.8. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- 5.1.9. Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos:
- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria compatível com o veículo e transporte de alunos;
 - Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CNT);
 - Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;
 - Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CNT);
 - Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- 5.1.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- 5.1.11. O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.
- 5.1.12. Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.
- 5.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A forma de adjudicação dos serviços em questão deve ser a de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação terá a vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado até o prazo máximo da Ata de Registro de Preço que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seabra-BA, em até 30 (trinta) dias após a data prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA – BA., CNPJ nº 13.922.604/0001-37, informando ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

8.7 – O preço contratado será considerado a média de 22 (vinte e dois) dias letivos, independente de viagens extras, feriados ou mudanças do calendário escolar, que importe em maior ou menor número de viagens ou dias letivos dentro do mês.

8.7.1. Para fins do que dispõe o item 19.7, serão descontados os feriados ou alterações de calendário que resulte em não haver aulas ou atividades normais, bem como serão remuneradas as viagens extras ou outras de necessidades da Secretaria de Educação em transportar alunos para atividades letivas ou eventuais.

9. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

9.1 Secretária de Educação e Cultura e Secretaria de Transporte, deste Município

10. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

10.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretaria de Transportes e da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Seabra.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2017

**ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

A empresa _____

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital em referência, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitação antes da abertura oficial das PROPOSTAS;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado;
- g) Que atende aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.
- h) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto à prestação dos serviços objeto desta licitação;
- i) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- j) Cotamos como preço para prestação dos serviços do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo;
- k) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

Assim, tendo examinado o Edital, propomos a Prefeitura Municipal de Seabra – BA., o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão conforme planilha detalhada a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

ANEXO I – TRANSPORTE ESCOLAR

NÚCLEO DA SEDE

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
1	37 ALUNOS	Matutino	Fazenda Malhada a Seabra - Escola José Manoel dos Santos, Kimimo Central, Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida/volta)	ASFALTO	21	21						
1	37 ALUNOS	Vespertino	Fazenda Malhada a Seabra - Escola José Manoel dos Santos, Kimimo Central, Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida/volta)	ASFALTO	21	21						
2	15 ALUNOS	Matutino	Caixa D'água, Kimimo da Nossa Srª das Graças	ASFALTO / VICINAL	8	4			4			
2	15 ALUNOS	Matutino	Caixa D'água, Kimimo da Nossa Srª das Graças	ASFALTO / VICINAL	8	4			4			
3	16 ALUNOS	Vespertino	Jardim Europa, Paulo Freire, Kimimo Boa Vista, José Manoel dos Santos (sede)	ASFALTO / VICINAL	20	16			4			
3	16 ALUNOS	Vespertino	Jardim Europa, Paulo Freire, Kimimo Boa Vista, José Manoel dos Santos (sede)	ASFALTO / VICINAL	20	16			4			
4	25 ALUNOS	Vespertino	Riacho das Palmeiras a Seabra	ASFALTO	65	48			17			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

			- (ida/volta)	/VICINAL								
5	44 ALUNOS	Matutino	Formosa, Palmeira dos Mendes, a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	66	54			12			
6	28 ALUNOS	Matutino	Capão do Crispim, Prata de Baixo, Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	30	3			27			
7	44 ALUNOS	Vespertino	Baixa da Cinza, Morro Vermelho, Morro Redondo, Areias, Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	110	64			46			
8	44 ALUNOS	Vespertino	Riacho das Palmeira, Cabaceiras, Veredinha a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	100	58			42			
9	44 ALUNOS	Vespertino	Laranjeira, Palmeirinhas, alto a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	32	19			13			
10	15 ALUNOS	Matutino	Vila Nova a Creche do Tamboril	ASFALTO /VICINAL	15	12			3			
10	15 ALUNOS	Vespertino	Vila Nova a Creche do Tamboril	ASFALTO /VICINAL	15	12			3			
11	15 ALUNOS	Matutino	Barreinho a Seabra - Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida/volta) Pedra de Alolar a Seabra - Escola Santa Luzia no Bairro Santa Luzia (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	33	10			23			
11	15 ALUNOS	Vespertino	Barreinho a Seabra - Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida/volta) Pedra de Alolar a Seabra - Escola Santa Luzia no Bairro Santa Luzia (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	33	10			23			
12	12 ALUNOS	Matutino	Pedra de Amolar a Seabra - Escola Santa Luzia no Bairro Santa Luzia (ida/volta) Siga Bem a Seabra - Escola Nossa	ASFALTO /VICINAL	25	10			15			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

			Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida e volta). Crianças pequenas									
12	12 ALUNOS	Vespertino	Pedra de Amolar a Seabra - Escola Santa Luzia no Bairro Santa Luzia (ida/volta) Siga Bem a Seabra - Escola Nossa Senhora das Graças no Bairro Vasco Filho (ida e volta). Crianças pequenas	ASFALTO /VICINAL	25	10			15			
13	04 ALUNOS	Matutino	Barrerinho a Creche	ASFALTO /VICINAL	15	7			8			
14	15 ALUNOS	Matutino	Barro Vermelho, Creche, Ces, Ivani, Jorge Amado, Kimimi e Paulo Freire (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	16	11			5			
14	15 ALUNOS	Vespertino	Barro Vermelho, Creche, Ces, Ivani, Jorge Amado, Kimimi e Paulo Freire (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	16	11			5			
15	44 ALUNOS	Vespertino	Campestre, Brejinho a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	42	4			38			
16	44 ALUNOS	Matutino	Mocambo da Santana, Poço Grande, Bairro União a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	36	6			30			
16	44 ALUNOS	Vespertino	Mocambo da Santana, Poço Grande, Bairro União a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	36	6			30			
17	36 ALUNOS	Vespertino	Bebida dos Bois, Alto do Mocambo a Seabra (ida/volta)	ASFALTO /VICINAL	30	27			3			
18	44 ALUNOS	Vespertino	Passagem Funda, Cascudo a Seabra	ASFALTO /VICINAL	38	4			34			
19	44 ALUNOS	Vespertino	Lagoa da Porta, Baraúnas do Malheiro, Cochó do Malheiro,	ASFALTO /VICINAL	80	68			12			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

			Cananéia, Seabra (ida/volta)									
20	44 ALUNOS	Vespertino	Povoado Baraúnas do Malheiro a Seabra	ASFALTO	66	56			10			
21	44 ALUNOS	Vespertino	Povoado Barúnas do Malheiro, Boa Vista de Cananéia a Seabra	ASFALTO	66	56			10			
22	04 ALUNOS	Matutino	Prata de Baixo, Prata do meio, Prata de cima (ida e volta)	VICINAL	24				24			
22	04 ALUNOS	Vespertino	Prata de Baixo, Prata do meio, Prata de cima (ida e volta)	VICINAL	24				24			
23	44 ALUNOS	Vespertino	Cachoeira, Mocambo da Cachoeira, Várzea do Caldas, Bebedouro a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	44	26			18			
24	04 ALUNOS	Matutino	Capão Belo, Prata do meio a Prata de Cima (Ida e volta)	VICINAL	10				10			
24	04 ALUNOS	Vespertino	Capão Belo, Prata do meio a Prata de Cima (Ida e volta)	VICINAL	10				10			
25	15 ALUNOS	Matutino	Prata de Cima, Prata de Baixo a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	23	7			16			
25	15 ALUNOS	Vespertino	Prata de Cima, Prata de Baixo a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	23	7			16			
26	15 ALUNOS	Matutino	Prata de Cima, Prata de Baixo a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	23	7			16			
26	15 ALUNOS	Vespertino	Prata de Cima, Prata de Baixo a Seabra (ida e volta)	ASFALTO /VICINAL	23	7			16			
27	15 ALUNOS	Matutino	Barro vermelho a Seabra (creches)	ASFALTO /VICINAL	20	2			18			
27	15 ALUNOS	Vespertino	Barro vermelho a Seabra (creches)	ASFALTO /VICINAL	20	2			18			
28	04 ALUNOS	Matutino	Prata a Escola Ivani - Seabra	ASFALTO /	14	3			11			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

			(aluno especial)	VICINAL								
29	16 ALUNOS	Vespertino	Lagoa da Boa Vista a Seabra (IFBA)	ASFALTO / VICINAL	40	2			38			
TOTAL												

NÚCLEO DO POVOADO DE ALAGADIÇO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			R\$ DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
30	16 ALUNOS	Matutino	Morro Vermelho, Morro Redondo, Baixa das Cinzas, Lapinha a Angico (ida/volta)	VICINAL	34				34			
30	16 ALUNOS	Vespertino	Morro Vermelho, Morro Redondo, Baixa das Cinzas, Lapinha a Angico (ida/volta)	VICINAL	34				34			
31	15 ALUNOS	Matutino	Agreste I, Aguada, Agreste II, Galdino, Caititu, Candeias, Alagadiço. (ida/volta)	VICINAL	60				60			
31	15 ALUNOS	Vespertino	Agreste I, Aguada, Agreste II, Galdino, Caititu, Candeias, Alagadiço. (ida/volta)	VICINAL	60				60			
32	12 ALUNOS	Matutino	Agreste I, Aguada, Agreste II, Caititu, Alagadiço. (ida/volta)	VICINAL	54				54			
32	12 ALUNOS	Vespertino	Agreste I, Aguada, Agreste II, Caititu, Alagadiço. (ida/volta)	VICINAL	54				38			
33	44 ALUNOS	Matutino	Morro Vermelho, Morro Redondo, Baixa das Cinzas, Lapinha a Alagadiço (ida/volta)	VICINAL	68				68			
33	44 ALUNOS	Vespertino	Morro Vermelho, Morro Redondo, Baixa das Cinzas,	VICINAL	68				68			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

			Lapinha a Alagadiço (ida/volta)									
TOTAL												

NÚCLEO DO POVOADO DE BAIXIO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
34	15 ALUNOS	Matutino	Baixio do Angical interno, Pau Terra, entrada da Aranuã	VICINAL	50				50			
34	15 ALUNOS	Vespertino	Baixio do Angical interno, Pau Terra, entrada da Aranuã	VICINAL	50				50			
35	15 ALUNOS	Matutino	Baixio Interno	VICINAL	42				42			
35	15 ALUNOS	Vespertino	Baixio Interno	VICINAL	42				42			
36	16 ALUNOS	Matutino	Palmeirinha, Laranjeira, Mocambo. (ida/volta)	VICINAL	22				22			
36	15 ALUNOS	Vespertino	Palmeirinha, Laranjeira, Mocambo. (ida/volta)	VICINAL	22				22			
37	26 ALUNOS	Matutino	Baixio da Aguada, Baixio do Angical interno (ida/volta)	VICINAL	48				48			
37	26 ALUNOS	Vespertino	Baixio da Aguada, Baixio do Angical interno (ida/volta)	VICINAL	48				48			
38	15 ALUNOS	Vespertino	Bebida dos Bois, Mocambo da Laranjeira a Seabra	VICINAL	45				45			
39	16 ALUNOS	Matutino	Povoado Veredinha, Bebida dos bois a Mocambo	ASFALTO/VICINAL	20	7			13			
39	16 ALUNOS	Vespertino	Povoado Veredinha, Bebida dos bois a Mocambo	ASFALTO/VICINAL	20	7			13			
TOTAL												



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE BAIXAOZINHO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
40	16 ALUNOS	Matutino	Areias do Basílio, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	50				50			
40	16 ALUNOS	Vespertino	Areias do Basílio, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	50				50			
41	15 ALUNOS	Vespertino	Basílio, Sonhem, Rua dos Brancos, Boninal (ida/volta)	ASFALTO/VICINAL	80	12			68			
42	15 ALUNOS	Matutino	Baixão Velho, Macamba, Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	67				67			
42	15 ALUNOS	Vespertino	Baixão Velho, Macamba, Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	67				67			
43	28 ALUNOS	Vespertino	Basílio, Macamba, Barauninha, baixão velho, Baixãozinho. (ida/volta)	VICINAL	60				60			
44	16 ALUNOS	Matutino	Serra do Queimadão, Alto Baixão, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	45				45			
44	16 ALUNOS	Vespertino	Serra do Queimadão, Alto Baixão, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	45				45			
45	44 ALUNOS	Matutino	Basílio, Barauninha, Baixão Velho, Lagoa do Baixão, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	60				60			
45	44 ALUNOS	Vespertino	Basílio, Barauninha, Baixão Velho, Lagoa do Baixão, Baixãozinho (ida/volta)	VICINAL	60				60			
TOTAL												



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE BARAÚNAS

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
46	28 ALUNOS	Matutino	Entrada do Riacho, Santana, Cascudo, Passagem Funda, Angical, Canto (ida/volta) 2 vezes	VICINAL	48				48			
46	28 ALUNOS	Vespertino	Entrada do Riacho, Santana, Cascudo, Passagem Funda, Angical, Canto (ida/volta) 2 vezes	VICINAL	48				48			
47	04 ALUNOS	Matutino	Varzante, Espinho a Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	8				8			
47	04 ALUNOS	Vespertino	Varzante, Espinho a Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	8				8			
48	04 ALUNOS	Matutino	Ingazeira, Estrema, Alto da Estrela a Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	16				16			
48	04 ALUNOS	Vespertino	Ingazeira, Estrema, Alto da Estrela a Baraúnas (ida/volta)	VICINAL	16				16			
TOTAL												

NÚCLEO DO POVOADO DE BEBEDOURO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
49	04 ALUNOS	Matutino	Manduzinho - interno	VICINAL	11				11			
49	04 ALUNOS	Vespertino	Manduzinho - interno	VICINAL	11				11			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

50	44 ALUNOS	Vespertino	Manduzinho, Mata Cachorro, Córrego, Molha Gibão, Alto da Estrela a Bebedouro (ida/volta)	VICINAL	46				46			
51	44 ALUNOS	Vespertino	Salgada, Mocambo da Cachoeira a Bebedouro (ida/volta)	VICINAL	35				35			
52	15 ALUNOS	Matutino	Povoado Salgada interno	VICINAL	12				12			
52	15 ALUNOS	Vespertino	Povoado Salgada interno	VICINAL	12				12			
53	44 ALUNOS	Matutino	Vaca Seca, Cachoeira, Mocambo, Gavião, Várzea a Bebedouro (ida/volta)	VICINAL	22				22			
53	44 ALUNOS	Vespertino	Vaca Seca, Cachoeira, Mocambo, Gavião, Várzea a Bebedouro (ida/volta)	VICINAL	22				22			
54	15 ALUNOS	Matutino	Corrego do Molha Gibão - interno	VICINAL	16				16			
54	15 ALUNOS	Vespertino	Córrego do Molha Gibão - interno	VICINAL	16				16			
55	37 ALUNOS	Matutino	Volta da Serra, Saquinho, Beco, Bebedouro, Fazenda	ASFALTO	34	34						
56	04 ALUNOS	Matutino	Povoado Saquinho a Seabra	ASFALTO	15	15						
57	37 ALUNOS	Vespertino	Volta da Serra, Saquinho, Beco, Bebedouro, Fazenda	ASFALTO	34	34						
TOTAL												

NÚCLEO DO POVOADO DE COCHÓ DO MALHEIRO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

58	16 ALUNOS	Matutino	Lagoa do Barro, Malícia, Talhão, Fazenda Lagoa da Porta a Cochó (ida/volta)	ASFALTO 12 KM E VICINAL 50 KM	62	12			50			
58	16 ALUNOS	Vespertino	Lagoa do Barro, Malícia, Talhão, Fazenda Lagoa da Porta a Cochó (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 42 KM	62	20			42			
59	44 ALUNOS	Matutino	Lagoa da Porta, Lagoa do Barro, Malícia a Cochó, Boa vista de Cananeia (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 25 KM	45	20			25			
59	44 ALUNOS	Vespertino	Lagoa da Porta, Lagoa do Barro, Malícia a Cochó, Boa vista de Cananeia (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 25 KM	45	20			25			
60	44 ALUNOS	vespertino	Brejo a Seabra (ida/volta)	VICINAL	60	44			16			
61	44 ALUNOS	Vespertino	Brejo a Cochó do Malheiro (ida/volta)	VICINAL	24				20			
62	28 ALUNOS	Matutino	Talhão, Malícia, Vira-Mão, Baraúnas a Cochó (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 15 KM	35	20			15			
62	28 ALUNOS	Vespertino	Talhão, Malícia, Vira-Mão, Baraúnas a Cochó (ida/volta)	ASFALTO 20 KM E VICINAL 15 KM	35	20			15			
63	26 ALUNOS	Matutino	Brejinho, Pé de Serra a Brejo de João Alves (ida/volta) 2 viagens	VICINAL	31				31			
63	26 ALUNOS	Vespertino	Brejinho, Pé de Serra a Brejo de João Alves (ida/volta) 2 viagens	VICINAL	31				31			
64	04 ALUNOS	Matutino	Pé da Serra ao Cochó	ASFALTO	10	10						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

TOTAL												
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

NÚCLEO DO POVOADO DE LAGOA DA BOA VISTA

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
65	44 ALUNOS	Matutino	Cerca de Pedra, Vale do Paraíso, Lages, Volta do Capão, Pé de Galinha, Curral do Campo	VICINAL	40				40			
66	44 ALUNOS	Vespertino	Inhame, Tapera, Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista (ida/volta)	VICINAL	52				52			
67	44 ALUNOS	Noturno	Tapera, Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista (ida/volta)	VICINAL	34				34			
68	44 ALUNOS	Vespertino	André Alves, Monte Alegre, Mata da Onça, Churé de Baixo, Churé de Cima a Lagoa da Boa Vista (ida/volta)	VICINAL	38				38			
69	15 ALUNOS	Matutino	André Alves, Mata da Onça, Churé de Baixo, Baixa do Arroz e Churé de Cima (ida/volta)	VICINAL	22				22			
69	15 ALUNOS	Vespertino	André Alves, Mata da Onça, Churé de Baixo, Baixa do Arroz e Churé de Cima (ida/volta)	VICINAL	22				22			
70	04 ALUNOS	Matutino	Vale do Paraíso a Cercadinho	VICINAL	11				11			
70	04 ALUNOS	Vespertino	Vale do Paraíso a Cercadinho	VICINAL	11				11			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

71	16 ALUNOS	Vespertino	Goiabeira a Lagoa da Boa Vista	VICINAL	26				26			
72	44 ALUNOS	Vespertino	Queimada do Rufino, Vale do Paraíso a Lagoa da Boa Vista (ida/volta)	VICINAL	78				78			
73	04 ALUNOS	Vespertino	Água Boa a Volta do Capão (ida/volta), Tapera	VICINAL	24				24			
74	04 ALUNOS	Vespertino	Fazenda Sergio, Conceição a Lagoa da Boa Vista (ida e volta)	VICINAL	14				14			
75	16 ALUNOS	Matutino	Inhame Tapera a Vale do Paraíso (ida e volta)	VICINAL	44				44			
75	16 ALUNOS	Vespertino	Inhame Tapera a Vale do Paraíso (ida e volta)	VICINAL	44				44			
TOTAL												

NÚCLEO DO POVOADO DE OLHOS D'ÁGUA DO ANTONIO FRANCISCO

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
76	16 ALUNOS	Matutino	Lagoinha de Cima, Lagoinha de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	18				18			
76	16 ALUNOS	Vespertino	Lagoinha de Cima, Lagoinha de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	18				18			
77	04 ALUNOS	Matutino	Ouricuri de Cima, Ouricuri de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	20				20			
77	04 ALUNOS	Vespertino	Ouricuri de Cima, Ouricuri de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	20				20			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

78	04 ALUNOS	Matutino	Sarandi, Quati, Olhos D'Água (ida/volta)	VICINAL	39			39			
78	04 ALUNOS	Vespertino	Sarandi, Quati, Olhos D'Água (ida/volta)	VICINAL	39			39			
79	04 ALUNOS	Matutino	Perdidos de Cima, Perdidos de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	26			26			
79	04 ALUNOS	Vespertino	Perdidos de Cima, Perdidos de Baixo (transporte interno) (ida/volta)	VICINAL	26			26			
80	04 ALUNOS	Vespertino	Perdidos Interno	VICINAL	20			20			
81	44 ALUNOS	Matutino	Lagoinha dos Mendes, Olhos D'Água (ida/volta)	VICINAL	20			20			
81	44 ALUNOS	Vespertino	Lagoinha dos Mendes, Olhos D'Água (ida/volta)	VICINAL	20			20			
82	44 ALUNOS	Matutino	Ouricuri, Lagoinha a Olhos D'Água	VICINAL	18			18			
82	44 ALUNOS	Vespertino	Ouricuri, Lagoinha a Olhos D'Água	VICINAL	18			18			
83	44 ALUNOS	Vespertino	Perdidos, Solidão, São Lourenço, Lagoa de Dionísio (ida/volta)	VICINAL	52			52			
84	04 ALUNOS	Matutino	Curral dos Perdidos, Perdidos (ida/volta)	VICINAL	25			25			
85	04 ALUNOS	Vespertino	Perdidos das Pedras a Olhos D'Água	VICINAL	40			40			
86	04 ALUNOS	Vespertino	Curral dos Perdidos, Perdidos (ida/volta)	VICINAL	25			25			
87	04 ALUNOS	vespertino	Sarandi, Olhos D'Água Aluno p/ Seabra (ida/volta)	VICINAL	20			20			
TOTAL											

NÚCLEO DO POVOADO DE PALMEIRAS DOS MENDES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			RS DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
88	04 ALUNOS	Matutino	Pau de Gamela, Matinha a Palmeiras dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	44	18			26			
88	04 ALUNOS	Vespertino	Pau de Gamela, Matinha a Palmeiras dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	44	18			26			
89	15 ALUNOS	Matutino	Boa Sorte, Matinha a Palmeira dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	30	18			12			
89	15 ALUNOS	Vespertino	Boa Sorte, Matinha a Palmeira dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	30	18			12			
90	04 ALUNOS	Vespertino	Aranquã a Palmeira dos Mendes (ida/volta)	ASFALTO E VICINAL	36	20			16			
91	44 ALUNOS	Matutino	Formosa, Morro Vermelho, Mata dos Mendes a Palmeiras dos Mendes (ida/volta)	VICINAL	40				40			
91	44 ALUNOS	Vespertino	Formosa, Morro Vermelho, Mata dos Mendes a Palmeiras dos Mendes (ida/volta)	VICINAL	40				40			
92	04 ALUNOS	Vespertino	Boa Sorte a Matinha - alunos do Estado	ASFALTO E VICINAL	24				24			
93	16 ALUNOS	Matutino	Cabaceira a Palmeira dos Mendes	ASFALTO E VICINAL	26	18			8			
93	16ALUNOS	Vespertino	Cabaceira a Palmeira dos Mendes	ASFALTO E VICINAL	26	18			8			
TOTAL												



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

NÚCLEO DO POVOADO DE VELAME

LINHA	CAP. ALUNOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO/PERCURSO	TIPO DE ESTRADA	KM	ASFALTO			VICINAL			R\$ DIÁRIO
						QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	QUANT KM	VL. UNT	VL. TOTAL	
94	44 ALUNOS	Matutino	Santana, Cascudo, Passagem Funda, Angical a Velame (ida/volta)	VICINAL	25				25			
94	44 ALUNOS	Vespertino	Santana, Cascudo, Passagem Funda, Angical a Velame (ida/volta)	VICINAL	25				25			
95	28 ALUNOS	Vespertino	Riacho a Velame (ida/volta)	VICINAL	30				30			
95	28 ALUNOS	Vespertino	Riacho a Velame (ida/volta)	VICINAL	30				30			
96	16 ALUNOS	Matutino	Riacho da Santana interno	VICINAL	13				13			
96	16 ALUNOS	Vespertino	Riacho da Santana interno	VICINAL	13				13			
97	44 ALUNOS	Matutino	Vão das Palmeira a Velame	VICINAL	8				8			
97	44 ALUNOS	Vespertino	Vão das Palmeira a Velame	VICINAL	8				8			
98	28 ALUNOS	Matutino	Capão das Gamelas a Velame (ida/volta)	VICINAL	16				16			
98	28 ALUNOS	Vespertino	Capão das Gamelas a Velame (ida/volta)	VICINAL	16				16			
99	28 ALUNOS	Vespertino	Umburana, Duas Passagens, Saco Redondo a Velame (ida/volta)	VICINAL	24				24			
100	04 ALUNOS	Matutino	Passagem Funda a Velame (ida e volta)	VICINAL	18				18			
TOTAL												

TOTAL DO ANEXO I (TRANSPORTE ESCOLAR): R\$

VALOR MENSAL ANEXO I: (VALOR DIÁRIO X 22 DIAS (MÉDIA DE DIAS TRABALHADOS) = R\$ _____

VALOR GLOBAL ANEXO I: (VALOR MENSAL X 12 MESES) = R\$ _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

ANEXO II – TRANSPORTE MERENDA ESCOLAR

NÚCLEO DA SEDE

LINHA	Tipo Veículo	Período	Descrição / Percurso	KM	ASFALTO			VICINAL			V.DIÁRIO
					QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	
1	Veículo carroceria aberta ou fechada, com capacidade entre 700 a 800 lts.	Matutino/ Vespertino	Transporte de alimentos cru, para preparo de merenda nas escolas do município.	60	20			40			
2	Veículo carroceria aberta ou fechada, com capacidade entre 700 a 800 lts.	Vespertino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário entre a Cantina Central da Creche Educando com Amor e sua extensão.	3	3						
3	Veículo tipo motocicleta (moto), com suporte para transporte de até 03 (três) vasilhames ou capacidade de até 100kg.	Matutino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário entre a escola do bairro união e a escola do poço grande.	4	4						

NÚCLEO DO POVOADO DE VELAME

LINHA	Tipo Veículo	Período	Descrição / Percurso	KM	ASFALTO			VICINAL			V.DIÁRIO
					QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	
4	Veículo carroceria aberta ou fechada, com capacidade entre 700 a	Matutino/ Vespertino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário	8					3,52		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 - Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

800 lts.		entre o Velame para Vão das Palmeiras e Angical									
----------	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

NÚCLEO DO POVOADO DE COCHÓ DO MALHEIRO

LINHA	Tipo Veículo	Período	Descrição / Percurso	KM	ASFALTO			VICINAL			V.DIÁRIO
					QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	
5	Veículo carroceria aberta ou fechada, com capacidade entre 700 a 800 lts.	Matutino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário da Cantina de Cocho do Malheiro para Boa Vista de Cananéia.	8					3,52		

NÚCLEO DO POVOADO DE OLHOS D'ÁGUA DO ANTONIO FRANCISCO

LINHA	Tipo Veículo	Período	Descrição / Percurso	KM	ASFALTO			VICINAL			V.DIÁRIO
					QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	QTD KM/DIA	VL. UNT	VL. TOTAL	
6	Veículo tipo motocicleta (moto), com suporte para transporte de até 03 (três) vasilhames ou capacidade de até 100kg.	Matutino	Transporte de Merenda Escolar (pronto para consumo imediato) com percurso diário da Cantina de Olhos D'Água para Ouricuri.	20					3,52		

TOTAL DO ANEXO II (TRANSPORTE MERENDA ESCOLAR): R\$ _____

VALOR MENSAL ANEXO II: (VALOR DIÁRIO X 22 DIAS (MÉDIA DE DIAS TRABALHADOS)) = R\$ _____

VALOR GLOBAL ANEXO II: (VALOR MENSAL X 12 MESES) = R\$ _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

VALOR GERAL: (SOMA DOS ANEXOS I E II) = R\$ _____

Validade da proposta: _____

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO DAS LINHAS DE TRANSPORTE LICITADAS

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, através do preposto e representante legal, o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, VISTORIOU todas as linhas constante do Anexo I (Termo de Referência) do referido Pregão Presencial, atendendo o quanto previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial em referência da Prefeitura Municipal de Seabra – BA., O referido é verdade e dou fé.

Sec. Municipal de Transportes

Empresa:
CNPJ:
Nome/assinatura do representante da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2017

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seabra, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017

Local e data

Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

Nota: Não serão obrigados a apresentar a Carta de Credenciamento quando o representante da empresa for o próprio empresário ou um dos seus sócios ou ainda aqueles designados por procuração pública, dentro do prazo de validade.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 16/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e no subitem 3.2 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial - SRP da Prefeitura
Municipal de Seabra - BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

03. DO PREÇO:

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N.º xx/xxxx.

II – Na Prestação dos Serviços decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º xx/xxxx, que integra o presente instrumento de compromisso.

04. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência, observado os critérios e condições descritos no item 18.0 e seus subitens do Edital Pregão Presencial xxx/2017.

ENCERRAMENTO

Nesta fase, foi registrado os questionamentos dos licitantes, como segue: <<<<<< >>>>>>>. Não havendo mais nada a declarar, foi informado pelo pregoeiro que a falta de manifestação nesta fase, abriria mão de qualquer recurso, não havendo nenhuma outra interposição. Foi esclarecido pelo Pregoeiro que independente de transcrição, fazem parte integrante da presente Ata o Edital e seus anexos e todas normas e exigências contida no Termo de Referência. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que de pois de lida e aceita pelos participantes, será publicada para surtirem seus efeitos.

Pregoeiro

Equipe Membro

Equipe Membro

Licitantes:

A

B



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº xx/2017

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO N.º/2017**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SEABRA E A EMPRESA**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE SEABRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.604/0006-37 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. xxxx , brasileiro, portador do CPF/MF no. xxxxx e Cédula de Identidade RG xxxxxx SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua , n.º , e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual n.º xxx/2017, gerado pelo Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP Nº xxx/2017 e Ata de Registro de Preço, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, bem como da rede estadual, mediante convênio, dos alunos da zona rural e sede do Município de Seabra, para o período de 12 meses, conforme linhas e roteiros definidos no Termo de Referência e Proposta do Licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria de Transportes ou da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.

2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.4. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

2.1.5. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código Nacional de Trânsito, normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.

2.1.6. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

2.1.7. *Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Transportes e/ou de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita destas secretarias;*

2.1.8. *Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;*

2.1.9. *Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos:*

- a) *Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria compatível com o veículo e transporte de alunos;*
- b) *Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CNT);*
- c) *Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses;*
- d) *Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CNT);*
- e) *Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);*
- f) *Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.*

2.1.10. *Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;*

2.1.11. *O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.*

2.1.12. *Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.*

2.1.13. *Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

2.2.2. *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

2.2.3. *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

2.2.4. *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. *A contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, expedida através do setor de competente, conforme Termo de Referência.*

3.2 – *Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito.*

3.3 – *Os veículos deverão pernoitar de forma a facilitar o transporte dos alunos dos turnos respectivos.*

3.4 – *Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.*

3.5 - *Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.*

3.6 - *Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

3.7. O licitante deverá executar os serviços de transporte de forma a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos alunos as escolas da rede pública de ensino, tanto nos horários de entrada em sala de aula e retorno, conforme cronogramas de linhas e localidades, podendo a Secretaria de Educação e Administração estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

3.8. Os veículos deverão ter faixa lateral com as especificações “TRANSPORTE ESCOLAR”, e a critério da Secretaria de Transporte e de Educação, ter numeração por linha.

3.9. A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico seabra.licitacao@hotmail.com, ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da prestação dos serviços, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, relativo aos itens constante do anexo deste instrumento.

4.1.1. O valor médio mensal estimado, considerando os meses de xxxxxx, é no montante de R\$ _____ (_____)

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 16 e seus subitens do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **xxx (xxx) meses**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

Proj./Ativ.: 2018 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00.09.02.0004.000049 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.07.01.0001.000025 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.09.02.0015.000200 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00.09.02.0019.000047 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constant , 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 Site: www.seabra.ba.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SEABRA-BA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal
Contratante**

Testemunhas:

CPF:

Empresa.....

CNPJ:

Contratado

CPF:

Visto

Assessor Jurídico OAB-BA _____

Publicado em: / /2017

Sec. Mun. de Administração